



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA**

Praça Gomes de Sousa, s/nº - centro CEP: 65485-000 – Itapecuru Mirim-MA

PORTARIA Nº 015/2021 – SEMED

Dispõe sobre normas e operacionalização de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais da Rede de Ensino, em decorrência da Pandemia do Covid-19, e dá outras providências

**A Secretária Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão**, Maria de Nazaré Ferraz Tomaz, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e legislação municipais correlatas.

**Considerando** O ATUAL ESTADO DA PANDEMIA DA COVID-19 que indica o número crescente de casos diários no Município de Itapecuru-Mirim, bem como o surgimento de novas variantes da doença.

**Considerando** que a Organização Mundial de Saúde classificou como Pandemia o surto de Coronavírus e o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos.

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**Considerando** a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que foi declarado como pandemia, pela organização mundial da saúde.

**Considerando** o Decreto nº 36.597, de 17 de Março de 2021, editado pelo Governo do Estado do Maranhão que além de reiterar o estado de calamidade em todo o Estado do Maranhão, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, estabelece medidas sanitárias gerais e segmentadas destinadas à contenção do Coronavírus (SARS- CoV-2) e da outras providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Gomes de Sousa, s/nº - centro CEP: 65485-000 – Itapecuru Mirim-MA

**Considerando** a ADI nº 6625, que teve como decisão do Min. Do STF, Ricardo Levandowski, a prorrogação do decreto que venceu dia 31/12/2020, deverá continuar pelotempo necessário à superação da fase mais crítica da pandemia.

**Considerando** a recomendação da 1º Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim/MA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e noart. 26, inciso IV, c/c § 1º, inciso IV, e art. 27, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 013/91;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 36.705, de 10 de maio de 2021 que altera o Decreto nº 36.531, de 03 de março de 2021, estabelecendo novas medidas restritivas para enfrentamento da Covid-19;

**Considerando** que aproximadamente 90% (noventa por cento) dos profissionais da Educação foram vacinados e que só completarão o ciclo vacinal com a 2ª dose, a partir de julho;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 51/2021, de 01 de junho de 2021, estabelecendo novas medidas restritivas para enfrentamento da Covid-19, em ambito Municipal;

**Considerando** finalmente, o crescente número de casos confirmados, suspeitos e óbitos no ambito escolar do Município.

**A Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim, resolve:**

Art. 1º - Informar a Comunidade Escolar de Itapecuru-Mirim, as novas decisões em relação as práticas educacionais em meio a pandemia.

Art. 2º - A rede pública de ensino funcionará em caráter, de atendimento quinzenal, com complementação da carga horária de trabalho de forma remota, através de mídias virtuais ou das plataformas disponíveis.

Parágrafo Único: o Atendimento dar-se-á, em formato de rodízio, ficando na primeira quinzena, com os professores, supervisores e diretores pedagógicos para planejamento e avaliação e na segunda quinzena, com os diretores e equipe administrativa da escola;

Art. 3º - As escolas Municipais, dependendo do número de alunos, professores e demais servidores, poderão formar equipes, para o atendimento, em diferentes dias, evitando aglomeração e obedecendo todos os protocolos sanitários e de distanciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Gomes de Sousa, s/nº - centro CEP: 65485-000 – Itapecuru Mirim-MA

§ 1º: Para efeitos de Planejamento e Avaliação os professores, supervisores e Diretores se reunirão uma vez por mês na escola, presencialmente, ou através das plataformas existentes;

§ 2º - As escolas com até 10 (dez) professores poderão formar apenas uma equipe que também se reunirá uma vez por mês para fins de planejamento e avaliação.

§ 3º - As (os) Agentes Operacionais de Serviços Diversos, também farão rodízio e deverão estar na referida unidade, apenas nos dias que houver atendimento na escola;

§ 4º - Para efeito de Planejamento o supervisor escolar deverá se fazer presente, fazendo para tanto uma escala de acompanhamento.

Art. 3º - As escolas beneficiadas com PDDE básico e Emergencial deverão priorizar a aquisição dos produtos e serviços necessários para o cumprimento dos protocolos sanitários.

Art. 4º - O atendimento na Secretaria Municipal de Educação, se dará no horário de 08:00 às 13:00h., em expediente único, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único: Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos atenderão em forma de rodízio, em dias alternados, em escala elaborada para este fim.

Art. 5º - Esta portaria tem prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser revogada, alterada a qualquer tempo, dependendo de avaliação do estado pandêmico, a ser feito pelos órgãos sanitários competentes.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Itapecuru-Mirim, 10 de junho de 2021.

Maria de Nazaré Ferraz Tomaz  
Secretária Municipal de Educação